



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEGM Nº 20/2020

Processo: CF-06099/2020

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Atendimento à Decisão Plenária nº 0044/2020

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	01 e 02
ASSUNTO :	Atendimento à Decisão Plenária nº 0044/2020 do Confea

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas - CCEGM dos Creas reunidos em Brasília-DF e por vídeo conferência, no período de 25 a 27 de novembro de 2020, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Visando atender a Decisão Plenária 0044/2020, a CCEGM realizou um levantamento com os representantes de CREAs presentes visando identificar:

- a) Mapeamentos dos cursos ofertados na modalidade EaD por instituições sediadas em sua circunscrição;
- b) Mapeamentos dos pólos existentes em sua circunscrição, verificando a sua infraestrutura: laboratórios, biblioteca, tutores, entre outros;
- c) Trabalho de cadastramento dos cursos; e
- d) Avaliação do INEP sobre os cursos da modalidade EaD.

b) Propositura:

Apresenta para análise o cenário existente de cursos EAD ofertados da modalidade de geologia e engenharia de minas. Durante o levantamento apenas em Minas Gerais foi identificado um curso EAD de Bacharelado em ENGENHARIA DE MINAS ofertado pela FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE

MINAS, curso esse reconhecido pelo MEC, processo nº 201934806, este curso está oferecido em 10 polos na forma de EaD vinculados e distribuídos nos Estados de MG e SP. Devido ao cenário imposto pela pandemia, o CREA-MG não realizou a visita ao polo ou demais análises relacionadas a infraestrutura. O curso ainda não está cadastrado no conselho.

c) Justificativa:

Conforme estabelecido pela Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e também pela decisão PL 0044/2020, cabe às câmaras especializadas de geologia e engenharia de minas, acompanhar e analisar o registro dos cursos relacionados a modalidade. Desta forma a presente análise apresenta um panorama sobre a implementação de cursos EAD da modalidade.

d) Fundamentação Legal:

Considerando o disposto na lei Federal nº 4.076, de 23 de junho de 1962, que regula o exercício da profissão de geólogo.

Considerando o disposto na alínea “d” do artigo 46 e nos artigos 55 e 56 da Lei Federal nº 5.194, de 1966;

Considerando o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Considerando o Decreto nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor, regida pelo Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 1.007, de 05 de dezembro de 2003;

Considerando a Decisão Plenária nº PL-1333/2015 do CONFEA;

Considerando a Resolução nº 02, de 24 de abril de 2019, do Ministério da Educação CNE/CES, que instituiu as Novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia (DCNs de Engenharia);

Considerando a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 do Ministério da Educação;

Considerando o aumento no oferecimento de vagas em cursos de nível superior na modalidade Ensino a Distância (EAD) no país de modo geral, e que para os profissionais se registrarem junto aos CREAs, são necessárias informações prévias sobre a origem do curso mediante documentação enviada pelas Instituições de Ensino;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos com relação ao cadastramento de instituições de Ensino, sediadas no Brasil.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à CEEP a presente propositura para que seja sugerido à CEAP o seguinte: Aprovar os seguintes procedimentos:

1. Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos para padronizar a instrução e a análise dos processos de Cadastramento dos Cursos fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREA oferecidos na modalidade EaD, assim como fixar a relação de documentação complementar que permita a concessão de Atribuições Profissionais aos diplomados nas áreas abrangidas pelo Conselho e egressos de tais cursos.

2. Além da documentação obrigatória discriminada pelos normativos vigentes e adotada pelos CREAs, toda Instituição de Ensino Superior (IES) sediada no Brasil que ofereça cursos na modalidade EaD nas áreas fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA, inclusive com polo(s) em outra(s) Unidade(s) da Federação diferentes de onde se encontra a sede, deverá atender as mesmas exigências documentais da sede.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC				
Crea-AL	X			
Crea-AM				
Crea-AP	X			
Crea-BA				
Crea-CE	X			
Crea-DF				
Crea-ES	X			
Crea-GO	X			
Crea-MA	X			
Crea-MG	X			
Crea-MS				
Crea-MT				Coordenador
Crea-PA				
Crea-PB				
Crea-PE	X			
Crea-PI	X			
Crea-PR	X			
Crea-RJ	X			
Crea-RN	X			
Crea-RO				
Crea-RR				
Crea-RS	X			
Crea-SC	X			
Crea-SE	X			
Crea-SP				
Crea-TO	X			
TOTAL	16			
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Caiubi E. S. Kuhn
Coordenador Nacional da CCEGM



Documento assinado eletronicamente por **Caiubi Emanuel Souza Kuhn, Usuário Externo**, em 08/12/2020, às 23:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0405590** e o código CRC **39B16C57**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-06099/2020

SEI nº 0405590